



**CONTRATO 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 PROCESSO 1 DOC Nº 383/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E A CONSULGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONCOMINANTE AO DE COPEIRAGEM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba/SP – CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa CONSULGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.558.747/0001-44, Junta Comercial Sob o NIRE 52206779545, com sede à Rua 258, nº 36/40, Vila Viana, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo Sr. (a) Pedro Henrique Gomes Ferreira portador do [REDACTED] – [REDACTED] na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 01/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de Limpeza, asseio e conservação predial, concomitantemente ao de copeiragem com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos no prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta apresentada.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos;
  - b) Proposta de 11 de março de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2026.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5.** LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Major João Lício, nº 265, Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18.035-105.





**1.6.** O regime de execução deste contrato é o de **empregada por preço global**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS**

- 2.1** O valor total estimado do presente contrato considerando mão de obra e insumo para 12 (doze) meses é de R\$ 292.035,07 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e cinco reais e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 24.336,26 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.39.00 - 33.90.39.78 - Órgão 25.01.00 – Assistência à Saúde.
- 2.3.** Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.
- 2.4.** Decorrido o prazo a que se refere o dispositivo 2.3, o valor, terá reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.2.** A vigência deste contrato inicia-se em 01 de junho de 2026.
- 3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pela Contratante, podendo ser prorrogado a julgam das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, até o prazo final de 60 (sessenta) meses.
- 3.3.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4.** A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.
- 3.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a





plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**4.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

**4.3.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

**4.4.** A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

**4.5.** A FUNSERV designará o servidor Gustavo Gomes Novaes gestor do contrato.

**4.6.** A FUNSERV designará o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva para a Fiscalização, para garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**4.7.** A fiscalização consistirá no acompanhamento sistemático das atividades, abrangendo:

#### **4.7.1 Fiscalização Técnica**

a) Verificação Visual se os ambientes (escritórios, banheiros, vidros, cozinha) estão limpos conforme o padrão de desempenho estipulado.

b) Verificar se as tarefas diárias, semanais e mensais estão sendo cumpridas nos horários acordados.

c) Conferir se a qualidade e a quantidade dos produtos de limpeza, correspondem ao que foi contratado.

d) Verificar se os equipamentos estão disponíveis e em bom estado de conservação

e) Verificar as anotações efetuadas na planilha de tarefas. Item 4.4.1.

#### **4.7.2. Fiscalização de Mão de Obra**

a) Garantir que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados e utilizando crachás





visíveis.

- b) Fiscalizar o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, como luvas, botas e sinalização de “piso molhado”.
- c) Acompanhar se o número de funcionários no local corresponde ao previsto no contrato.

#### **4.7.3. Fiscalização Administrativa**

4.7.3.1. Para o pagamento das faturas, o fiscal deve conferir documentos que comprovem a regularidade da empresa:

- a) Pagamentos Trabalhistas: Comprovação de pagamento de salários, férias e benefícios (vale-transporte, vale-refeição).
- b) Encargos Sociais: Certidões de regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND Previdenciária).
- c) Controle de Ponto: Análise das folhas de frequência para validar as horas trabalhadas.

#### **4.7.4. Gestão de Ocorrências**

- a) Registro Próprio: O fiscal deve anotar todas as faltas, defeitos observados e ocorrências em um livro de ordem ou sistema oficial.
- b) Medição e Atestação: Emitir o termo de recebimento ou atestar a nota fiscal apenas após confirmar que o serviço foi prestado integralmente em livro ordem e sistema oficial.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Executar e responsabilizar se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 5.2.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.4.** Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;





- 5.5.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.6.** Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.7.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, descritos no Edital assim como no Termo de Referência;
- 5.8.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.11.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e mail;
- 5.11.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.11.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.12.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.12.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.9., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.13.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.13.1.** Não será permitida a subcontratação para a prestação de serviços .
- 5.14.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados,





materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.

**5.15.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

**5.16.** A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia (caso utilizem) e à responsabilidade sobre dados e informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, Anexos VII e VIII.

**5.16.1.** A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia (caso utilizem) e à responsabilidade sobre dados e informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.

**5.17.** Disponibilizar e manter todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos), equipamentos e utensílios, conforme especificado no Termo de Referência, afim de se garantir a perfeita operação dos postos de trabalho.

**5.18.** Fornecer **OBRIGATORIAMENTE**, mensalmente cesta básica in natura ou vale alimentação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da classe.

**5.19.** Fornecer **OBRIGATORIAMENTE**, mensalmente vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

**5.20.** Fornecer **OBRIGATORIAMENTE**, mensalmente vale-transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

**5.21.** Observar e cumprir o pagamento e disponibilização de todos os benefícios, auxílios, seguros, entre outros itens estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.

**5.22.** Efetuar o repasse da participação nos lucros e resultados da CONTRATADA aos empregados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal do contrato, verificando mensalmente se a CONTRATADA cumpre integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o





resultado esperado.

- 6.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6. Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

- 7.1. Após o término de cada período mensal, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 7.2. Estando em ordem a documentação fiscal e trabalhista, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 10<sup>º</sup> (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o
- 7.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.





**7.8.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**7.9.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**7.10.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**7.11.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br)/[gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br)/[Alan@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:Alan@funservsorocaba.sp.gov.br) ;

**7.12.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pelo Fiscal, que irá verificar a documentação fiscal e trabalhista, a entrega de material e o serviço realizado, e não da emissão do mesmo;

**7.13.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

**7.14.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.15.** Nos termos do artigo 137, §2º da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja atraso no pagamento até o limite de 2 meses.

**7.16.** Decorrido o prazo de 2 meses a contar do atraso do pagamento, se não houver a devida quitação pela FUNSERV a contratada terá direito à rescisão contratual.

**7.17.** O pagamento de cada fatura mensal fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com:

**7.17.1.** O pagamento de salários e demais verbas remuneratórias,

**7.17.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do FGTS,

**7.17.3.** A concessão de benefícios obrigatórios (vale-transporte, auxílio-alimentação etc)

**7.18.** Constando o inadimplemento ou a ausência de comprovações das obrigações referidas no item 7.17, a CONTRATANTE poderá:





- a) Reter o pagamento da fatura em valor proporcional ao débito identificado, até que a situação seja integralmente regularizada pela CONTRATADA;
- b) Notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

### CLÁUSULA OITAVA

#### RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**8.2.** Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**8.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**8.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.2.2.A.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.2.2.B.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.2.2.C.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.2.2.D.** Deixar de apresentar amostra;

**8.2.2.E.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**8.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.6.** Fraudar a licitação

**8.7.** Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

**8.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.** Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.





**8.10.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**8.11.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**8.12.** Para as infrações previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**8.13.** Para as infrações previstas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**8.14.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**8.14.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**8.15.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.17.** Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo





encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.18.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.19.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.20.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.2.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.22.** O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial.

**8.23.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**8.24.** O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.





**8.25.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.26.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.27.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**8.28.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.29.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.30.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**9.2.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**10.1.** As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV. : [https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo\\_Etica.pdf](https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REPACTUAÇÃO**

**11.1.** Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da Contratada, instruída com demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços atualizada e, quando couber, do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta o pleito.





**11.2.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses observará: (i) para mão de obra, a data de início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo aplicável; (ii) para custos de mercado, a data da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes, o interregno contará da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação relativa à mesma parcela.

**11.3.** A repactuação poderá ser parcelada por grupo de custos, quando os marcos temporais forem distintos, observada a anualidade.

**11.4.** A decisão da Administração sobre o pedido de repactuação será proferida, preferencialmente, em até 1 (um) mês contado do recebimento da documentação completa.

**11.5.** Os efeitos financeiros da repactuação incidirão exclusivamente sobre os itens que a motivaram, retroagindo, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo que a fundamenta.

**11.6.** A repactuação será formalizada por apostila, nos termos legais.

**11.7.** A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito já pleiteado tempestivamente, caso em que a quitação se dará por termo indenizatório. Em contratos de prestação continuada, o pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão lógica.

**11.8.** Esta cláusula não afasta o direito de as partes requererem, quando cabível, a revisão (reequilíbrio) prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses legais distintas da repactuação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, em 19 de maio de 2026.

**Fábio Salun Silva**  
Presidente  
Testemunha

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**





FUNSERV  
SOROCABA

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

## ANEXO "A"

### AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADA: CONSULGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONCOMITANTE AO DE COPEIRAGEM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Sorocaba, 26 de maio de 2026.**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58383ea29585b7ffd34d0c646707ffb746578e5891d092636db85259a00593f2  
Link de validação: <https://valida.ae/fdf3c61721b73a6cf7cfb5eb49f99bdc6f871b19629c9b600>



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -**

Nome : Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente Funserv



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome : Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente Funserv



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome : Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente Funserv



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome : Pedro Henrique Gomes Ferreira

Cargo: Proprietário



Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome : Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Financeiro



Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome : Gustavo Gomes Novaes

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome : Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Licitação e Compras

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



FUNSERV  
SOROCABA

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

**ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

**CNPJ: 67.366.310/0001-03**

**CONTRATADA: CONSULGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 35.558.747/0001-44**

**CONTRATO Nº 08/2026**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONCOMINANTE AO DE COPEIRAGEM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

**VALOR (R\$): R\$ 292.035,07**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Sorocaba, 19 de maio de 2026.

  
**Fábio Salom Silva**  
**Presidente**

[fss@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:fss@funservsorocaba.sp.gov.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58383ea29585b7ffd34d0c646707ffb746578e5891d092636db85259a00593f2  
Link de validação: <https://valida.ae/dfd3c61721b73a6cf7cfb5eb49f99bdc6f871b19629c9b600>



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026**

**OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONCOMINANTE AO DE COPEIRAGEM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Eu Pedro Henrique Gomes Ferreira, epresentante legal da Consulgov Soluções Integradas Ltda, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





FUNSERV  
SOROCABA

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) por meio de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sorocaba, 19 de maio de 2026

**Pedro Henrique Gomes Ferreira**

  
*Pedro H*



Validador



FUNSERV  
SOROCABA

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

## ANEXO VI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

#### CLAUSULA PRIMEIRA DA APRESENTAÇÃO E DO ESTABELECIMENTO DAS NORMAS

- 1.1.** Fica estabelecido que, a empresa ou profissional contratada(o) pelo evento deverá procurar a Divisão Administrativa, com o Sr. Gustavo Gomes Novaes, um dia antes do início do contrato, para tratar da apresentação do espaço físico e vistoria inicial do local a ser utilizado, para verificar todos os pontos críticos do serviço a ser executado.
- 1.2.** Os materiais e equipamentos para o serviço de limpeza, deverão ser utilizados com os EPI's fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- 1.3.** As embalagens plásticas de domissanitários deverão ser descartados após a lavagem das embalagens e o seu armazenamento antes do descarte deve ficar longe de calor, fogo, sol e umidade.
- 1.4.** Para o recebimento e guarda do material deverá ser transportados por carrinhos próprios, podendo ser utilizados o elevador da FUNSERV.
- 1.5.** É de total responsabilidade da Empresa ou profissional contratado, qualquer dano ou avaria causado por esta ao espaço físico, aos equipamentos e mobiliários instalados, quando da realização do serviço de limpeza.
- 1.6.** Fica responsável a Funserv, na figura do gestor do contrato demonstrar todos os riscos físicos, químicos e biológicos (caso os tenham), à empresa contratada para que esta informe e oriente seus funcionários.

Sorocaba, 19 de maio de 2026

**Pedro Henrique Gomes Ferreira**

R [REDACTED]

*Pedro H*



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58383ea29585b7ffd34d0c646707ffb746578e5891d092636db85259a00593f2  
Link de validação: <https://valida.ae/dfd3c61721b73a6cf7cfb5eb49f99bdc6f871b19629c9b600>



Validador

ANEXO VII  
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DADOS E INFORMAÇÕES**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.366.310/0001-03 com sede à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro, Sorocaba/SP, CEP 18035-105, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Fábio Salun Silva, CPF nº 106.052.688-35 e a Consulgov Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.558.747/0001-44, com sede situado na Rua 258, nº 36/40, Vila Viana, Goiânia-Goiás,, neste ato representada pelo (a) Pedro Henrique Gomes Ferreira, portador(a) do RG nº. 5451112 – SPTC-GO e CPF nº. 035.946.971-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato Inicial nº 01/2026 e nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 firmam o presente, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Responsabilidade tem como objetivo estabelecer as condições de sigilo, confidencialidade, proteção e uso adequado dos dados e informações tratadas em decorrência do CONTRATO 08/2026, firmado em 19 de maio de 2026.
- 1.2. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, e o compromisso assumido de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos, dados e materiais aos quais venha a ter acesso ou conhecimento, em decorrência de contrato, convênio, termo, parceria, acesso a sistemas, participação em comissões, reuniões, consultorias, ou qualquer outra forma de vínculo ou colaboração com a FUNSERV.
- 1.3. Deverão ser observados e cumpridos os dispostos na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA compromete-se a:

- 2.1. Manter total sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e/ou sensíveis e sobre todas as informações técnicas, operacionais, administrativas, jurídicas, financeiras, contábeis, previdenciárias, cadastrais, funcionais, estratégicas e institucionais a que tiver acesso, direta ou indiretamente;
- 2.2. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações e dados, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar



FUNSERV  
S O C I E D A D E

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

cauteladas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- 2.3. Não divulgar, reproduzir, repassar, utilizar para fins pessoais ou de terceiros, ou permitir acesso por qualquer meio, os dados e informações as quais tiver acesso, salvo mediante autorização expressa e formal da FUNSERV;
- 2.4. Zelar pela integridade, proteção e segurança das informações sob sua guarda ou responsabilidade;
- 2.5. Restituir à FUNSERV, ao término da relação contratual ou colaboração, todos os documentos físicos ou digitais recebidos, bem como apagar e excluir, de forma definitiva, qualquer conteúdo confidencial armazenado em meios próprios;
- 2.6. Não utilizar as informações confidenciais e /ou dados a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2.7. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- 2.8. Identificar e responsabilizar-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 2.9. A dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações e dados.
  - 2.9.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
- 2.10. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- 2.11. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1. O descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, bem como à obrigação de reparação por perdas e danos causados à FUNSERV e/ou a terceiros.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58383ea29585b7ffd34d0c646707ffb746578e5891d092636db85259a00593f2  
Link de validação: <https://valida.ae/fdf3c61721b73a6cf7cfb5eb49f99bdc6f871b19629c9b600>





FUNSERV  
SOROCABA

Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
De Sorocaba

- 3.2.** A FUNSERV se reserva o direito de rescindir qualquer vínculo existente com a CONTRATADA sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, em caso de violação deste Termo.
- 3.3.** A CONTRATADA estará ainda sujeita às responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Este Termo é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
- 4.2.** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
- 4.3.** A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao empregado infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela FUNSERV, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.
- 4.4.** Este Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre as partes.
- 4.5.** As obrigações aqui previstas são extensíveis a todos os sócios, prepostos, empregados, estagiários, contratados ou quaisquer representantes da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e fiscalização interna.
- 4.6.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Fábio Salun Silva  
Presidente Funserv

Pedro Henrique Gomes Ferreira  
Proprietário

Testemunhas

Nome: GUSTAVO GOMES NOVAES

Nome: ADEMAR ANTONIO DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/fdf3c61721b73a6cf7cfb5eb49f99bdc6f871b19629c9b600>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

58383ea29585b7ffd34d0c64670  
 7ffb746578e5891d092636db852  
 59a00593f2 Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

 <hr/> <b>Fabio Salun Silva</b> <hr/> Signatário	 <hr/> <b>Edgar Aparecido Ferreira da Silva</b> <hr/> Signatário	 <hr/> <b>Gustavo Gomes Novaes</b> <hr/> Signatário
 <hr/> <b>francine casare</b> <hr/> Signatário	 <hr/> <b>Pedro Henrique Gomes Ferreira</b> <hr/> Signatário	 <hr/> <b>Ademar Antonio Da Silva</b> <hr/> Signatário

## Trilha de auditoria

- 

19/05/2026 13:32 **francine casare** [redacted] criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 58383ea29585b7ffd34d0c646707ffb746578e5891d092636db85259a00593f2
- 

19/05/2026 13:32 **francine casare** [redacted] visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 54980
- 

19/05/2026 13:32 **francine casare** [redacted] assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54980	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547
- 

19/05/2026 13:33 **Fabio Salun Silva** [redacted] visualizou o documento

Endereço de IP: 187.43.205.92 Porta: 8564
- 

19/05/2026 13:33 **Fabio Salun Silva** [redacted] assinou o documento

Endereço de IP: 187.43.205.92	Navegador: Safari/26.4	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 8564	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439
- 

19/05/2026 13:34 **Pedro Henrique Gomes Ferreira (consulgo** [redacted] visualizou o documento

Endereço de IP: 200.96.137.182 Porta: 50066

19/05/2026 13:45 Pedro Henrique Gomes Ferreira (consulgovgoian[REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 200.96.137.182 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 58890 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564

19/05/2026 13:57 Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsoro[REDACTED]) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 56592

19/05/2026 13:57 Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsoro[REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 56592 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

19/05/2026 14:16 Ademar Antonio Da Silva (ademarcontador[REDACTED]) visualizou o documento

Endereço de IP: 170.78.3.160 Porta: 13981

19/05/2026 14:24 Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsoro[REDACTED]) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 50793

19/05/2026 14:24 Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsoro[REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Edge/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 50793 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

19/05/2026 14:35 Ademar Antonio Da Silva (ademarcontador1[REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 170.78.3.160 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 13895 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+  
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -14.0819, -46.7211